



Council of the
European Union

065513/EU XXVI. GP
Eingelangt am 21/05/19

Brussels, 21 May 2019
(OR. en, pt, de)

Interinstitutional File:
2016/0359(COD)

9170/2/19
REV 2 ADD 1

CODEC 1052
JUSTCIV 119
EJUSTICE 64
ECOFIN 483
COMPET 389
EMPL 264
SOC 356

'I/A' ITEM NOTE

From:	General Secretariat of the Council
To:	Permanent Representatives Committee/Council
Subject:	Draft DIRECTIVE OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL on preventive restructuring frameworks, on discharge of debt and disqualifications, and on measures to increase the efficiency of procedures concerning restructuring, insolvency and discharge of debt, and amending Directive (EU) 2017/1132 (Directive on restructuring and insolvency) (first reading) - Adoption of the legislative act - Statements

Statement by Portugal

Portugal considera que o texto da “Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos quadros jurídicos em matéria de reestruturação preventiva, à concessão de uma segunda oportunidade e às medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos de reestruturação, insolvência e quitação, e que altera a Diretiva 2012/30/UE” é suficientemente flexível para que os Estados-membros possam excluir determinadas categorias de dívida da exoneração do passivo restante, restringir o acesso à exoneração do passivo restante ou estabelecer um período mais longo para tal exoneração quanto tais exclusões, restrições ou períodos mais longo sejam devidamente justificados.

Portugal entende que os Estados-membros podem manter ou introduzir normas que excluam ou restrinjam a exoneração do passivo restante quanto às dívidas tributárias, não apenas por tais medidas deverem ser consideradas devidamente justificadas dada a natureza especial dos créditos tributários, mas também porque a adoção de legislação da UE com impacto no pagamento de impostos sobre o volume de negócios, de impostos especiais de consumo e a outros impostos exigiria uma base legal específica diferente, sujeita a processos legislativos especiais, tal como previsto no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Em face do exposto, Portugal gostaria de reservar esta sua posição quanto à regulação do acesso à exoneração do passivo restante quanto às dívidas tributárias aquando da transposição da Diretiva.

Statement by Germany

DEU stimmt der Position des Europäischen Parlaments in der ersten Lesung des Vorschlags der EU-Kommission für eine „Richtlinie über präventive Restrukturierungsrahmen, die zweite Chance und Maßnahmen zur Steigerung der Effizienz von Restrukturierungs-, Insolvenz- und Entschuldungsverfahren und zur Änderung der Richtlinie 2012/30/EU (COM(2016) 723)“ zu.

DEU betont allerdings – auch unter Bezugnahme auf seine früheren Protokollerklärungen im JI-Rat vom 4./5. Juni und 11./12. Oktober 2018 – seine Ansicht, dass der Vorschlag keinen wesentlichen Beitrag zu den im Bankenunionskontext erforderlichen Maßnahmen zum nachhaltigen Abbau und der künftigen Vermeidung notleidender Kredite leistet. Hierzu wären weitergehende Elemente, wie ein effektiver Zugriff gesicherter Gläubiger auf den Wert der Kreditsicherheiten in Liquidationsverfahren, erforderlich.

Die Richtlinie gewährt zudem in Titel II (Präventive Restrukturierungsrahmen) eine Vielzahl von nationalen Wahlrechten und lässt so den Mitgliedsstaaten Raum für Umsetzungen, die keine ausreichenden Vorkehrungen gegen einen Missbrauch und ökonomisch ineffiziente Restrukturierungsversuche treffen. Dies kann zur Verschleppung notwendiger Insolvenzverfahren mit der Folge verringerter Rücklaufquoten führen.

Ferner sollte die in Titel V (Monitoring) vorgesehene Erhebung der Beitreibungsraten (Art. 29 Abs. 3 Buchstabe b)) für alle Mitgliedstaaten verpflichtend sein, um im Kontext der Bankenunion einen Vergleich der Effizienz von Insolvenzverfahren zu ermöglichen.

Der Richtlinienvorschlag gewährt im Ergebnis nicht das erforderliche Mindestmaß an Gläubigerschutz und stellt daher noch keinen wichtigen Schritt zur Erfüllung des „Action plan to tackle non-performing loans in Europe“ vom 11. Juli 2017 dar.
